

EDITAL DE LEILÃO Nº 02828/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02828/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de Maio de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 83, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 140, 143, 146, 147, 152, 158, 160, 163, 164, 166, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 198, 201, 203, 204, 205 e 217 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 29, 62, 66, 82, 124, 135, 200, 202, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242 e 243, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 05 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas e finalizado no dia 08 de Dezembro às 19:00 horas.

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01, 02 e 03 de Dezembro de 2022, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - Líder Guarda E Remoções De Veículos Ltda - ME - BELA FAMA, situado no(a) Rua UM, nº 94 - Q 0000A LT 003/4 E 5 - FIRMA, Bairro Bela Fama, Nova Lima-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 29, 62, 66, 82, 124, 135, 200, 202, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242 e 243, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **5 de Janeiro de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 28 ao de número 244.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **5 de Janeiro de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 28 ao de número 244.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 05/01/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/NOVA LIMA, com sede na Praça Coronel Aristides, nº S/N, Centro, Nova Lima - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia,

quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/NOVA LIMA, com sede na Praça Coronel Aristides, nº S/N, Centro, Nova Lima - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Nova Lima, 28 de Outubro de 2022.

KARINA RESENDE OLIVEIRA VORCARO
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LEILAO
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
28	652	Conservado	9BD17101212013842	GZF1524	Fiat/Palio Ex	Verde	2000	R\$ 2.000,00
29	652	Sucata	9BWZZZ377YP084491	GSG6532	Vw/Gol Special	Branca	2000	R\$ 1.500,00
32	652	Conservado	9BWZZZ30ZJT080619	GNV4967	Vw/Voyage Gl	Bege	1988	R\$ 1.000,00
40	652	Conservado	9BGRX48F0BG203911	HHJ0553	Gm/Celta 4p Spirit	Prata	2010	R\$ 3.500,00
45	652	Conservado	9BWZZZ376WP016841	GTL0269	Vw/Saveiro Cl 1.8 Mi	Branca	1998	R\$ 4.000,00
48	652	Sucata	9BD178237V0268288	GWA7068	Fiat/Palio El	Vermelha	1997	R\$ 700,00
49	652	Sucata	9BWZZZ377VP650707	GUK1736	Vw/Gol Mi	Preta	1997	R\$ 700,00
50	652	Sucata	9BGTB69B0YB167559	GWR2300	Gm/Astra Gls	Prata	2000	R\$ 1.500,00
60	652	Conservado	9BFZH54J2J8114509	QNV2852	Ford/Ka Se 1.5 Sd B	Branca	2018	R\$ 18.000,00
62	652	Sucata	BA637156	GSE4598	Vw/Brasília	Branca	1978	R\$ 300,00
64	652	Sucata	9BFZE16P498997706	KQP4419	Ford/Ecosport Xlt1.6flex	Prata	2008	R\$ 3.500,00
65	652	Sucata	9BG5TC11UEC136650	GMH1748	Gm/Chevette	Preta	1984	R\$ 400,00
66	652	Sucata	9BGJL69TJHB018479	GVR1462	Gm/Monza Classic 2.0	Bege	1987	R\$ 500,00
67	652	Conservado	9BD14600M3721958	GTK3258	Fiat/Uno Cs	Verde	1991	R\$ 800,00
69	652	Conservado	9BWZZZ379TT110163	GPY2619	Vw/Parati Atlanta 1.8	Preta	1996	R\$ 2.500,00
70	652	Sucata	9BGJK11TKJB020192	GPU1F48	Gm/Monza S/E 2.0	Verde	1988	R\$ 350,00
79	652	Conservado	9BD14600M3669591	LYH5964	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	R\$ 900,00
80	652	Conservado	93YBB2R1F5J617023	GSG1907	Renault/Clio Exp 10 16vh	Prata	2005	R\$ 3.000,00
81	652	Conservado	9BD14600P5119333	GQM6479	Fiat/Uno 1.6 R Mpi	Cinza	1993	R\$ 900,00
82	652	Sucata	9BD15822554653439	GSG1777	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2005	R\$ 1.000,00
84	652	Sucata	9BWA00U9DP139656	GNV8020	Vw/Novo Gol 1.0	Prata	2012	R\$ 700,00
88	652	Conservado	93Y4SRD04HJ516472	PYH0B50	Renault/Logan Expr 1016v	Preta	2016	R\$ 8.000,00
89	652	Conservado	9BWZZZ373WT055380	GWK0106	Vw/Gol 16v	Cinza	1998	R\$ 2.000,00
97	652	Conservado	9BWCA05Y13T193924	GYC0118	Vw/Gol Special	Branca	2003	R\$ 2.000,00
98	652	Sucata	9BD178296W0640558	GUN9262	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1998	R\$ 600,00

99	652	Sucata	8AFZZZ54BTJ031007	GUQ7864	I/Ford Verona 1.8i Gl	Azul	1996	R\$ 600,00
100	652	Conservado	9BGSC08WSSC705580	KFM8847	Gm/Corsa Wind	Prata	1995	R\$ 1.500,00
101	652	Conservado	9BGJK19BWWB543555	GSD7766	Gm/Vectra Gl	Azul	1998	R\$ 2.800,00
110	652	Conservado	93YLSR7GHAJ402331	HLA4175	Renault/Logan Exp 1016v	Prata	2009	R\$ 4.500,00
113	652	Conservado	9BGJJ69RPPB051146	GLG4228	Gm/Monza Class Efi	Cinza	1993	R\$ 800,00
114	652	Sucata	8AFZZZ54ASJ067042	JLH5463	Imp/Ford Escort Gl	Azul	1995	R\$ 700,00
124	652	Sucata	9BD178076Y2188497	GWK6936	Fiat/Palio 1.0	Azul	2000	R\$ 700,00
135	652	Sucata	9C2MD280WWR004680	GSS1881	Honda/Xr 200r	Branca	1998	R\$ 400,00
138	652	Sucata	9C2JC30104R094191	GZY8664	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 500,00
139	652	Conservado	9C2MC35004R011390	HBK0780	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	R\$ 1.500,00
141	652	Conservado	9C2MC35006R022435	DOF5937	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R\$ 2.000,00
142	652	Conservado	9C6KE092070134907	HGA6841	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 700,00
144	652	Conservado	9C2JC4110AR686889	HMU3691	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.000,00
145	652	Conservado	9C2JC4120BR700149	HHE5445	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	R\$ 1.700,00
149	652	Conservado	9C2MC27002R000242	GYE2585	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	R\$ 800,00
151	652	Conservado	9C2KC08107R135962	HEZ3826	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 1.800,00
153	652	Sucata	9C6KE042040018242	HAP2881	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2003	R\$ 500,00
154	652	Conservado	9C2KC08106R929122	KIS8533	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 800,00
155	652	Conservado	9C2MC35008R085549	HIS2G48	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	R\$ 1.800,00
156	652	Conservado	9C2JB0100HR249850	QNX3319	Honda/Pop 110i	Preta	2017	R\$ 1.800,00
157	652	Sucata	9C2ND0401LR306975	GNY2699	Honda/Xlx 350 R	Branca	1990	R\$ 500,00
161	652	Sucata	9C2KC08204R034041	HAF5899	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	R\$ 700,00
162	652	Conservado	9C2KC08107R207981	HDC4936	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 1.800,00
165	652	Conservado	9C2MC35003R112092	GXN4876	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2003	R\$ 1.500,00
167	652	Conservado	9C2JC4110AR586768	HLW5684	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.300,00
168	652	Conservado	9C2JC30705R092174	HCN9769	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 1.000,00
169	652	Conservado	9CDNG4AAJCM101727	HOC5610	Jta-Suzuki/Gsr150i	Vermelha	2011	R\$ 1.300,00
170	652	Conservado	9C2MC35002R001816	KEO8075	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2001	R\$ 1.500,00
174	652	Sucata	9C62TW000T0050617	GRT0417	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1996	R\$ 600,00
177	652	Conservado	9C2MC2700YR018972	GXE2036	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	2000	R\$ 1.200,00
194	652	Conservado	9C2JC4110BR727487	GZG4838	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 1.500,00
197	652	Sucata	9C2JC30708R155805	HFM7988	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 300,00
199	652	Sucata	9C2KC08106R912879	HBV2756	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 100,00
200	652	Sucata	9C2JC4110AR685007	HMU3461	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 600,00
202	652	Sucata	9C2ND1110FR019121	PJF7950	Honda/Xre 300	Vermelha	2015	R\$ 800,00
206	652	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 300,00
207	652	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 500,00
208	652	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 350,00
209	652	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 200,00
210	652	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 300,00
211	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 250,00
212	652	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	R\$ 300,00
213	652	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 400,00
214	652	Sucata	-	-	-	Branca	-	R\$ 250,00
215	652	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 500,00
216	652	Sucata	-	-	-	Verde	-	R\$ 500,00
218	652	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	R\$ 400,00
219	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 200,00
220	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 200,00
221	652	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200r	Vermelha	-	R\$ 350,00
222	652	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200	Branca	-	R\$ 350,00
223	652	Sucata	-	-	-	Branca	-	R\$ 350,00
224	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 500,00
225	652	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 400,00
226	652	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
227	652	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 300,00

228	652	Sucata	-	-	-	Roxa	-	R\$ 350.00
229	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 300.00
230	652	Sucata	-	-	-	Branca	-	R\$ 300.00
231	652	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 100.00
232	652	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Branca	-	R\$ 300.00
233	652	Sucata	-	-	-	Verde	-	R\$ 400.00
234	652	Sucata	-	-	-	Branca	-	R\$ 400.00
235	652	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 300.00
236	652	Sucata	-	-	-	Cinza	-	R\$ 300.00
237	652	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 200.00
238	652	Sucata	-	-	-	Azul	-	R\$ 300.00
239	652	Sucata	-	-	-	Cinza	-	R\$ 300.00
240	652	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 200.00
241	652	Sucata	-	-	Ford/Fiesta	Azul	-	R\$ 250.00
242	652	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Ks	Preta	-	R\$ 350.00
243	652	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 600.00
244	652	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 350.00